



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 386 ,DE 02 DE JULHO DE 2010.

“Altera e acrescenta artigos na Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 370, de 22 de dezembro de 2009, que tratam do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, § 1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 38-A da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009, acrescentado pela Lei Complementar nº 370, de 22 de dezembro de 2009 passa a vigorar acrescentado do seguinte parágrafo único:

Art. 38-A

Parágrafo único. A verba de que trata o *caput* deste artigo será absorvida a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais da educação.

Art. 2º. O art. 33 da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescentado do seguinte parágrafo único, e Anexo I, com a seguinte redação:

Art. 33.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Aos servidores de que trata o anexo I desta lei, fica assegurada a opção até 31 de agosto de 2010 ao enquadramento no cargo efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme definido no referido anexo.

Art. 3º. O §1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§1º. Fica autorizada a realização de novas contratações do nível I do cargo de professor para atuar exclusivamente na área rural e distrital do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Os Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009 passam a vigorar com a redação dada e valores, respectivamente, pelos Anexos II, III e V desta Lei.

Art. 5º. Ficam criadas 626 (seiscentos e vinte e seis) vagas no cargo de Agente de Limpeza Escolar e 100 (cem) vagas no cargo de Cuidador de Alunos, no quadro de carreira dos profissionais da Educação, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Educação I e II, distribuída da seguinte forma:

I – a Gratificação de Incentivo à Educação I, correspondente a R\$ 50 (cinquenta reais) será concedida aos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, definidos nos incisos III, IV e V do art. 5º da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009;

II – a Gratificação de Incentivo à Educação II, correspondente a R\$ 70 (setenta reais), será concedida aos profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, definidos nos incisos I e II do art. 5º da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009.

§ 1º. A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ser computada ou acumulada para fim de concessões de acréscimos posteriores, e não será incorporada aos proventos de aposentadoria e pensão, ressalvado o direito de opção do servidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 2º. Para a concessão e permanência da Gratificação de Incentivo à Educação, deverá o servidor estar lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outras unidades administrativas que desenvolvam atividades na área da educação.

Art. 7º. Os servidores de que trata a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, quanto contratados em caráter emergencial e temporário serão remunerados pela classe e referência inicial do cargo correspondente da tabela de vencimento acrescido das gratificações de que trata o artigo 20 da referida Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 35 da Lei Complementar nº 360 de 04 de setembro de 2009, a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	QUANTITATIVO
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Limpeza Escolar	372
Auxiliar Administrativo	Agente de Secretaria Escolar	69
Gari	Agente de Limpeza Escolar	50
Vigia	Agente de Vigilância Escolar	37
Técnico de Nível Médio	Agente de Secretaria Escolar	30
Assistente Administrativo	Agente de Secretaria Escolar	29
Artífice Especializado	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	19
Técnico em Higiene Dental	Téc. em Higiene Dental Escolar	8
Marinheiro Auxiliar Fluvial	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	7
Encarregado de Serviços Gerais	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	6
Auxiliar de Serviço de Saúde	Auxiliar de Enfermagem da Educação	4
Técnico em Laboratório	Téc. em Higiene Dental Escolar	1
Marinheiro Fluvial	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	1
Vigilante	Agente de Vigilância Escolar	1
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem da Educação	1
Contra-Mestre Fluvial	Agente de Man. Inf. Est. Escol	1
TOTAL		636



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Cargo	Função	Área de Atuação
Professor	Docência	Educação infantil; ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano); ensino fundamental – anos finais (6º ao 9º ano); tradução e interpretação de Libras para Língua Portuguesa e desta para Libras; Braille e Sorobã; educação de jovens e adultos – 1ª a 4ª série; educação de jovens e adultos – 5ª a 8ª série.
Especialista em Educação	Direção ou administração e planejamento, supervisão e orientação educacional.	Técnico-pedagógica.
	Bibliotecário(a)	Biblioteconomia
	Nutricionista	Nutrição
	Psicólogo(a) educacional	Psicologia educacional
	Técnico em Informática	Informática Educacional
Agente de Limpeza Escolar	Limpeza	
Agente de Vigilância Escolar	Vigilância	
Agente de Manutenção e Infra-estrutura Escolar	Manutenção e Infra-estrutura escolar	
Agente de Secretaria Escolar	Serviço de Secretaria escolar	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Auxiliar Bibliotecário	Serviço de Biblioteca	Apoio Administrativo
Auxiliar de Secretaria Escolar	Serviços de secretaria escolar	
Auxiliar de Cirurgião Dentista Escolar	Auxiliar o serviço do Cirurgião Dentista	
Auxiliar de Enfermagem da Educação	Auxiliar nos serviços de Enfermagem educacional	
Inspetor Escolar	Inspeção dos alunos	
Merendeira Escolar	Preparar a merenda	
Técnico em Computação Educacional	Computação educacional	
Técnico de Higiene Dental Escolar	Auxiliar na Higiene Dental dos alunos	
Técnico em Multimeios Didáticos	Auxiliar nas ações de Multimeios Didáticos	
Técnico óptico da educação	Óptico educacional	
Cuidador de Aluno	Cuidar de Alunos	
Instrutor de Artes	Instrutor de dança, música e teatro.	Dança, música e teatro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR

FUNÇÃO: DOCÊNCIA

ATRIBUIÇÃO:

- **Docência na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município;**
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido;
- Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;
- Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem;
- Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar para alunos de menor rendimento, objetivando diminuir a repetência e evasão escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
- Na área de atuação de tradução e interpretação de libras, Braille e uso do Sorobã, caberá ao Professor participar de curso de formação em área específica a fim de:
 - Exercer sua função de mediador na interpretação da Libras para o português e desta para Libras, dos conteúdos em sala de aula e demais eventos de caráter educacionais, bem como, atuar nas salas de recursos multifuncionais;
 - Possuir conhecimento em Braille para trabalhar junto aos educandos cegos e proporcionar o ensino-aprendizagem da leitura e escrita em Braille, e em Sorobã para ao ensino de cálculos matemáticos, atuando nas salas de recursos multifuncionais.

CARGO : ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: DIREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÃO:

- Administrar pessoal, recursos materiais e financeiros da unidade escolar com vistas a atingir os objetivos de educação da unidade;
- Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos para subsidiar tomada de decisão e desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados;
- Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar;
- Elaborar, implementar, acompanhar, avaliar, propor modificações em planos, programas, projetos, cursos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e de pessoal;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação escolar vigente e as leis da educação;
- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

FUNÇÃO: SUPERVISÃO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÃO:

- Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados;
- Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

FUNÇÃO: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÃO:

- Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares;
- Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÃO:

- Participar de programas de saúde pública;
- Colaborar na avaliação dos programas de educação nutricional orientando os profissionais que atuam na preparação da alimentação escolar;
- Preparar informes técnicos para divulgação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- Fazer a previsão de gêneros alimentícios, bem como, providenciar a aquisição dos mesmos, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
- Supervisionar e vistoria a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino;
- Adotar medidas que assegurem a manipulação adequada dos gêneros alimentícios e a perfeita conservação dos mesmos;
- Desenvolver o planejamento, organização, comando e controle em unidade de alimentação;
- Desenvolver a avaliação do estado nutricional: métodos e classificação; emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO **ATRIBUIÇÃO:**

- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
- Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional;
- Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade;
- Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação;
- Realizar trabalhos de psicologia clínica;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO **ATRIBUIÇÃO:**

- Planejar, programar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins;
- Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental;
- Administrar e dirigir bibliotecas;
- Organizar e dirigir serviços de documentação;
- Executar serviços de classificação e catalogação de livros das bibliotecas escolares, de manuscritos de livros raros, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas;
- Participar de programas de treinamentos quando convocado;
- Planejar e acompanhar a elaboração e execução de projetos de leitura nas escolas da rede municipal de ensino e na comunidade;
- Executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÃO:

- O técnico em Informática é o responsável por avaliar necessidades de suporte técnico ao usuário, aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de softwares, identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as conseqüências de sua aplicação no ambiente de rede, analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais, entre outros, suporte e manutenção de software e hardware, internet e redes e análise e programação
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO : AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

FUNÇÃO: LIMPEZA

ATRIBUIÇÃO:

- Executar o serviço de limpeza nas dependências das unidades administrativas da educação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA ESCOLAR

FUNÇÃO: MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA ESCOLAR

ATRIBUIÇÃO:

- Executar serviços de reparos e manutenção na rede elétrica, hidráulica e de carpintaria nas unidades administrativas da educação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

FUNÇÃO: SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR

ATRIBUIÇÃO:

- Coordenar as atividades de registro escolar e de secretaria da escola;
- Elaborar e emitir documentos, desde que autorizado pelo Diretor(a) da escola, referente aos registros escolares que fiquem a seu encargo;
- Manter a consistência dos dados escolares armazenados;
- Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar;
- Prover meios para atendimento de alunos e pessoas que procurem a secretaria da escola;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

FUNÇÃO: VIGILÂNCIA

ATRIBUIÇÃO:

- Fazer a vigilância dos prédios públicos, zelando pela sua integridade e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO

FUNÇÃO: SERVIÇO DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÃO:

- Auxiliar a(o) Bibliotecária(o) no desempenho de suas atividades, zelar pelo acervo da biblioteca, efetuar registros de empréstimos e devoluções, atender ao público e orientar a leitura daqueles que buscam a biblioteca e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA ESCOLAR

FUNÇÃO: AUXILIAR O SERVIÇO DO CIRURGIÃO DENTISTA

ATRIBUIÇÃO:

- Auxiliar o dentista no atendimento ao aluno, orientar o aluno sobre bons hábitos alimentares para a dentição, orientar a escovação, auxiliar na aplicação regular de flúor.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÃO:

- Prestar auxílio na orientação e bem estar dos alunos no ambiente escolar, no que diz respeito a saúde escolar, auxiliar com serviço de enfermagem no caso de sinistros com alunos, ministrar palestras sobre saúde escolar.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

FUNÇÃO: SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR

ATRIBUIÇÃO:

- Prestar auxílio ao Agente de Secretaria Escolar no desenvolvimento das suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CARGO: INSPETOR ESCOLAR

FUNÇÃO: INSPEÇÃO DE ALUNOS

ATRIBUIÇÃO:

- Zelar pela urbanidade do ambiente escolar; controlar a presença de alunos dentro e fora das salas de aula, controlar entrada e saída de alunos da escola, bem como a entrada ou permanência de terceiros no ambiente escolar, assegurar a tranquilidade necessária para o bom funcionamento da escola, controlar e zelar pelo bom uso das instalações da escola.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR

FUNÇÃO: PREPARAR A MERENDA

ATRIBUIÇÃO:

- Executar o preparo da merenda escolar, de acordo com cardápio determinado, zelar pelo material de cantina e da cozinha, manter limpos as dependências de trabalho e o material utilizado na cozinha, controlar e fazer bom uso do material colocado a sua disposição.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL ESCOLAR

FUNÇÃO: AUXILIAR NA HIGIENE DENTAL DOS ALUNOS

ATRIBUIÇÃO:

- Auxiliar o dentista no atendimento ao aluno; orientar o aluno sobre bons hábitos alimentares para a dentição, orientar a escovação, e auxiliar na aplicação regular de flúor.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS AÇÕES DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS

ATRIBUIÇÃO:

- Guardar e prestar manutenção aos equipamentos de multimeios didáticos – computador, data show, impressora, retroprojeto, etc. Operar, quando necessário, equipamentos de multimeios.
- Prestar auxílio aos usuários de computador no ambiente das unidades administrativas da educação, efetuar a manutenção básica de equipamentos de informática, auxiliar os docentes, quando necessário, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

uso dos equipamentos, propor ações para a melhoria do desempenho no uso dos equipamentos.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: TÉCNICO ÓPTICO DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: ÓPTICO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÃO:

- Analisar as lentes de acordo com o grau estipulado pela consulta;
- Confecção de óculos de acordo com a prescrição do médico;
- Efetuar a entrega de óculos, através do termo de entrega de prótese visual;
- Preencher o termo de entrega de prótese visual, para encaminhamento nas respectivas escolas;
- Fazer relatório mensal das escolas atendidas, por número de alunos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS

FUNÇÃO: CUIDAR DE ALUNOS

ATRIBUIÇÃO:

- Atuar nas Unidades Escolares atendendo alunos(as), público-alvo, da educação especial (Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento, e Altas Habilidades/Superdotação) e alunos da creche, com apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

ATRIBUIÇÃO:

- Executar dança através de movimentos coreográficos preestabelecidos ou não ensaio segundo a orientação do coreógrafo, atuando individualmente ou em conjunto, interpretando papéis principais ou secundários, pode optar pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou show, pode ministrar aulas de dança em academia ou escola de dança, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, obedecida as condições para registro como professor.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA

ATRIBUIÇÃO:

- Expressa através dos sons as emoções, orientando corretamente à arte de combinar os sons com os tempos musicais. Partindo destes princípios o instrutor deverá proporcionar um futuro profissional nas áreas interpretativas de shows musicais Eruditos e Populares desta forma atingir diversas áreas do campo musical.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE TEATRO

ATRIBUIÇÃO:

- Criar, interpretar e representar uma ação dramática baseando-se em textos, estímulos visuais, sonoros ou outros, previamente concebidos por um autor ou vocais, corporais e emocionais, apreendidos ou intuídos, com objetivo de transmitir ao espectador o conjunto de idéias e ações dramáticas propostas.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Cargo		Vagas	Requisitos para Investidura
Professor	Nível I	1.493	Profissional com formação em nível médio.
	Nível II	4.726	Profissional com formação em nível superior, em curso de licenciatura nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação pedagógica.
Especialista em Educação		1.050	Profissional com formação em nível superior, formado nas áreas de pedagogia, com ênfase para supervisão, orientação ou administração escolar. Curso superior nas áreas de biblioteconomia, informática, nutrição e psicologia.
Instrutor de Artes		700	Profissional com formação em nível médio.
Agente de Limpeza Escolar		1400	Profissional com Formação em Nível de Ensino Fundamental
Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		430	
Merendeira Escolar		1.180	
Agente de Vigilância Escolar		330	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Agente de Secretaria Escolar	515	Profissional com Formação em Nível de Médio
Auxiliar Bibliotecário	161	
Auxiliar de Secretaria Escolar	165	
Auxiliar de Cirurgião Dentista Escolar	45	
Auxiliar de Enfermagem da Educação	100	
Inspetor Escolar	515	
Técnico em Computação Educacional	235	
Técnico de Higiene Dental Escolar	40	
Técnico em Multimeios Didáticos	160	
Técnico óptico da educação	15	
Cuidador de Alunos	200	Profissional com Formação em Nível de Médio e aprovação em concurso público de provas e curso de formação prática como fase eliminatória